



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**DECRETO N. 3.781/PMMA/2.017.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE  
DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO  
SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR  
TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE  
ELEMENTO DE DESPESA AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO  
STRELOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E  
COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei nº. 1.649/PMMA/2.017, autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscientos reais)**, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a nova Unidade Básica de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades Do PAB	Equipamentos e Materiais Permanentes	Piso de Atenção Básica	<b>28.600,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>28.600,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida a criação de elemento de despesa e abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>301</b>	<b>0021</b>	<b>2</b>	<b>041</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.07.07</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	Atividade	Manutenção das atividades Do PAB	Material de Consumo	Piso de Atenção Básica	<b>28.600,00</b>	1
<b>Total</b>								<b>28.600,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO., 25 de abril de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**THIAGO CARON FACHETTI**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252